

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

Anúncio n.º 1983-JA

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 565/00.7P5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Francisco de Abreu, filho de Virgílio Augusto Alves de Abreu e de Emília Manuela Francisco de Abreu, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11535775, com domicílio na Rua António Sérgio, lote 101, 2865-053 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática, em co-autoria, de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2000, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

Anúncio n.º 1983-JB

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 199/04.7PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luis Carlos da Conceição Domingos Nogueira, filho de José Carlos e de Cristina Luísa da Conceição Domingos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1987, titular do bilhete de identidade n.º 12897531, com domicílio na Rua Aljubarrota, 15, 1.º esquerdo, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004 e de um crime de dano simples, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 212.º, n.º 1 e 14.º, do Código Penal, praticado em 8 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

Anúncio n.º 1983-JC

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2843/04.7IDL5B, pendente neste Tribunal contra a arguida Ricardina Peixoto Escumalha, filha de Florindo da Assunção Escumalha e de Ercília Rosa Peixoto, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Agosto de 1959, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 145491935, titular do bilhete de identidade n.º 5521732, com domicílio na Rua de São Sebastião, 10, Manteigadas, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3, do Código Penal, praticados em 14 de Dezembro de 2003,

dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticados em 14 de Dezembro de 2003 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

Anúncio n.º 1983-JD

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 242/96.1STLSB-A (antigo processo n.º 556/96.0STLSB do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, 2.ª Secção), pendente neste Tribunal contra a arguida Magda Medina Santos Cravina, filha de José Miranda Cravina e de Cidália Medina Santos Cravina, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Dezembro de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10904879, com domicílio na Estrada da Correia, 15, rés-do-chão, Alformelos, 2700 Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 1996, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado neste Tribunal.

19 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1983-JE

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 137/04.7PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Buió Lopes Rodrigues, filho de Nicolau Lopes Rodrigues e de Emília Buió, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Novembro de 1971, solteiro, com a profissão de armador de ferro, com domicílio na Rua Principal, Beco de Santa Catarina, 3, Bairro do Alto da Cova da Moura, Amadora, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Dezembro de 2004, por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

15 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Rodrigues*.

Anúncio n.º 1983-JF

O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 707/00.2SR5B.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Gomes Moreira, filho de Teófilo Moreira e de Margarida Gomes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 23 de Março de 1951, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16067924, com domicílio na Estrada Militar, 41, Bairro Azul, Damaia, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto

e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto das suas contas bancárias.

16 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Escrivã Auxiliar, *Susana Amaral*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 1983-JG

A Dr.ª Helena da Conceição de Lemos Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no proc. revog. saída precária prolongada n.º 651/01.6TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Teodemino Alexandre C. A. Marques Barros, filho de Cristiano Marques Barros e de Emília Carvalho Almeida Barros, natural da Guiné-Bissau, nascido em 23 de Outubro de 1970, solteiro, com domicílio na Urbanização de Arcena, Rua José Augusto Gomes, lote 23, 3.º direito, Alverca, por se encontrar evadido do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, após concessão de saída precária prolongada por um período de oito dias compreendidos entre 2 e 10 de Janeiro de 2006 o que não cumpriu e porque sobressai dos autos que o arguido agiu com intenção de se eximir ao cumprimento da pena que lhe foi imposta no processo n.º 315/99, da 2.ª Secção da 6.ª Vara Criminal de Lisboa pelo período de nove anos e quatro meses de prisão pelo crime de tráfico de estupefacientes, sendo por despacho de 17 de Janeiro de 2007 declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º, 336.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena da Conceição de Lemos Pinto*. — A Escrivã de Direito, *Maria Preciosa de Jesus Silva Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 1983-JH

O Dr. Manuel Saraiva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 4599/99.4TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Silva Cortes, filho de Joaquim da Graça Silva e de Vicência Maria da Silva, natural de Portugal, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1976, solteiro, com domicílio na Rua da Escola, Ervadinhas, 2100 Coruche, ao qual, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido capturado a fim de cumprir o remanescente de pena de prisão.

9 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Trigo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 1983-JI

A Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 422/03.5TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Waldemar Paul Zieske, filho de Paul Zieske e de Inge Zieske, natural da Alemanha, de nacionalidade alemã, nascido em 18 de Maio de 1959, casado, regime desconhecido, com passaporte n.º 5585077216, com domicílio na Rua da Nora, 7, Edifício Miratlântico, 11 D, cave, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Catarina Martins Baião Trindade*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

Anúncio n.º 1983-JJ

O Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 303/01.7GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Vasyleyko, filho de Timofej e de Petronelja, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Fevereiro de 1968, casado, regime desconhecido, com a profissão de tratador de peixe, crustáceos e moluscos, com domicílio na Bara & Maury, L.ª, Estrada Nacional n.º 270, Zambujeiro, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 1983-JL

A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo abreviado, n.º 699/05.1GFLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Samir Eugen Grozav, filho de Emilian Grozav e de Viorica Grozav, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Agosto de 1988, solteiro, com passaporte n.º 254581188, com domicílio na Rua do Nascente, Edifício Riviera, 15, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro